

AÇÃO POLÍCIAL FRENTE AOS GRUPOS VULNERÁVEIS

POLICE ACTION AGAINST VULNERABLE GROUPS

BARBOSA LOURENÇO. Marckson Henrique ¹
SILVA. Dogivan Jose da. ²

RESUMO:

Esta pesquisa demonstra o conflito entre as pessoas em situação de rua com a polícia militar do estado de Goiás, tentando compreender como se dão as relações entre a polícia e os moradores de rua. Os direitos humanos são os mediadores desse conflito e a polícia tem por função ser a promotora desses direitos. Além de uma breve explicação histórica, o trabalho fala sobre o treinamento policial militar e sua particularidade quanto à função e qual a visão da sociedade no que corresponde à atitude a ser tomada com as pessoas que habitam as calçadas. Acima de tudo, o trabalho tem o objetivo de demonstrar o lado mais fraco dessa relação, que a polícia, o Estado e a sociedade podem ajudar a sanar a dor e os maus tratos vividos por essa classe. O trabalho foi pautado em pesquisa descritiva a qual as informações apresentadas derivam do resultado de pesquisas de autores especialistas no assunto, com o propósito de melhorar o entendimento e a apresentação do presente artigo.

Palavras-chaves: população em situação de rua. Polícia Militar. Direitos Humanos.

ABSTRACT:

This research demonstrates the conflict between street people and the military police of the state of Goiás, trying to understand how the relationship between the police and the homeless people are. The human rights are the mediators of this conflict and the police have to role being the promoter of human rights. In addition to a brief historical explanation, the paper talks about military police training and its particularity as to function, and what is the vision of society in what corresponds to the attitude to be taken with the people who inhabit street tracks. Above all, the work has the purpose of demonstrating the weaker side of this relationship, which either the police, the state and society can help to heal the pain and ill-treatment experienced by this class. The work was based on a descriptive research, which the information presented is derived from the results of researches by experts in the subject, with the purpose of improving the understanding and presentation of this article.

Keywords: population in street situation. Military Police. Human right

¹ Aluno do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, marcksonhbl@hotmail.com; Luziânia-GO, maio de 2018.

² Professor orientador: Especialista do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, dogivan.silva@gmail.com, Luziânia-GO, maio de 2018.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem por objetivo descrever a ação policial frente aos grupos vulneráveis, haja vista que a atuação dos policiais é alvo de muitas pesquisas, sendo colocada como a principal promotora dos direitos humanos e, não só isso, sendo a primeira a fazer valer a legislação pertinente aos grupos vulneráveis. São considerados grupos vulneráveis todos aqueles que têm uma desvantagem com a maioria, colocando em desvantagem frente à maioria de uma sociedade, esses grupos são, as mulheres, idosos, deficientes, a comunidade LGBT e a população em situação de rua, este último destacaremos com mais ênfase como o policial militar deve agir ao lidar com um morador de rua, se existe treinamento e se de fato está sendo colocada em prática ao atender os anseios do desigual.

No estudo, busca-se demonstrar o surgimento da polícia e suas atribuições, descritas na Constituição Federal de 1988, que elenca em seu texto a importância da igualdade. Sendo observados em diversos artigos constitucionais dispositivos que tem por finalidade assegurar os direitos humanos.

A finalidade desse artigo é demonstrar não apenas a importância da polícia como promotora da igualdade dentro dos grupos vulneráveis, mas também de abrir os olhos para injustiça social em que a minoria enfrenta, causada pela maioria classificada como sendo forte, essa repudia uma herança dos nossos antepassados, que já não tem mais espaço em meio a uma nova geração, porém esses grupos ainda sofrem com os extremos preconceitos e agressões.

A população vulnerável a nível global são cidadãos de ambos os sexos e de variadas idades e que se encontra em todos os níveis da sociedade da mais alta classe, até a classe mais baixa, os moradores de rua, o que falta para muitos que estão nessa condição vulnerável e apenas o reconhecimento dos direitos e valores, que já estão sendo assegurados pela constituição, leis e decretos, mas não estão sendo colocados em prática.

Com esse contexto, pretende-se esclarecer o enfoque das políticas públicas voltadas a população em situação de rua. Quanto ao nível de influência que os moradores de rua têm para o aumento e promoção da violência e criminalidade, busca-se uma reflexão quanto a esse grupo na ótica de serem vítimas da omissão do Estado, haja vista que o poder público é responsável em assegurar a igualdade o lazer e a moradia a todo cidadão brasileiro.

A sociedade como promotora do aumento dessa desigualdade se exime de sua responsabilidade, se esconde atrás das falhas políticas, porém possui uma parcela alta. Fecha os olhos em cada esquina que passa para camuflar as pessoas que ali estão mendigando.

Subjuga muitas vezes achando que são vagabundos por não optarem a trabalhar, o que não é uma realidade, pois muitos moradores de rua ocupam todo o seu dia trabalhando, desenvolvendo atividades como catadores de papelão e vigia de carro. Imagina que o vício em drogas lícitas e ilícitas é o principal responsável para que essas pessoas ocupem essa condição de miserável, enquanto que a realidade é que as drogas e a bebida alcoólica é um refúgio para quem já se encontra em condições precárias.

Esse artigo foi desenvolvido com base em pesquisa em livros, artigos e fontes na internet, seguindo a linha que se inicia com a vulnerabilidade de um pequeno grupo da sociedade, conhecido como grupos vulneráveis, delimitando e dando maior ênfase a população de rua. Com isso surge a polícia militar como promotora e garantidora dos direitos humanos e o estado como gestor das políticas públicas voltadas para esse grupo.

Por fim, apresenta o resultado da problemática; ação policial frente aos grupos vulneráveis. A exposição dessa pesquisa serve de suporte para o treinamento de futuros polícias militares do estado de Goiás, visto que este estudo é um esforço na busca da compreensão sobre a polícia garantidora dos direitos constitucionais, colaborando com a promoção dos direitos humanos e sociais, ampliando assim a visão do futuro policial.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1. CULTURA POLICIAL E TREINAMENTO

A polícia, em todo o contexto em que já foi inserida, e sempre de grande importância, seja para o estado a qual serve ou para população a que teoricamente é a maior beneficiária direta dos serviços policiais. Para entender a atividade policial, ou até mesmo ter uma melhor compreensão histórica, o que a polícia faz e para que ela é treinada, se faz necessário uma análise, iniciando do significado da palavra “polícia” e a relação entre a palavra “política”.

Etimologicamente, a palavra polícia é derivada do grego politéia entre os séculos VII e VIII a.C., esse termo também era usado quando se referia a muitas cidades gregas (pólis) que já possuíam uma espécie de organização política, com toda essa evolução das cidades e política, percebe-se uma necessidade de se criar um conjunto de leis, automaticamente ao criar esse conjunto de normas, para manter um governo organizado, surge os legisladores, responsáveis pela criação dessas leis, e os agentes fiscalizadores responsáveis para que se cumpram tais leis conhecidos até hoje como polícia.

A definição da atividade policial é bem difícil de ser dada, haja vista as inúmeras funções por ela realizadas, a evolução da função policial pode se dar de uma simples organização do trânsito a uma situação de sequestro. Sendo apenas os próprios policiais aptos a fazer essa análise, porém Bittner em seu livro, aspectos do trabalho policial, traz um conceito bastante interessante do que a sociedade espera da polícia e como os policiais são vistos.

Como eles estão na periferia da ordem e da justiça, na esperança de que suas presenças vão deter as forças da escuridão e do caos, como eles devem preservar o resto das pessoas de entrarem em confrontação direta com o que for terrível, perverso, enganoso e perigoso, os policiais são vistos como tendo poderes e segredos, que ninguém mais compartilha. (BITTNER, 2003, p. 99).

Bittner pinta em um trecho do seu livro a visão que a sociedade tem sobre o policial, praticamente descreve um super. Herói dos quadrinhos que possui super poderes e combate os vilões, de certa forma o policial é detentor de poder, mesmo sendo discricionário possui limitação e é pautado dentro por lei, e tem por obrigação manter a ordem pública mesmo que para isso custe sua própria vida.

A Constituição Federal no artigo 144 nos mostra quais órgãos são responsáveis na promoção da segurança pública no Brasil, que são: Polícia Federal; Polícia Rodoviária Federal; Polícia Ferroviária Federal; Polícia Civil; Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares. Sabendo que cada órgão tem sua função bem estabelecida porém o objetivo comum é a preservação da ordem pública e a proteção e preservação da vida e a incolumidade do patrimônio.

A atividade policial é um trabalho de extrema importância porque atua com o intuito de impedir e coibir qualquer tipo de violação dos direitos assegurados pela Constituição Federal, mantendo a ordem. Na visão de Goldstein, o policial não tem a sua atividade engessada com a sua função, limitada apenas no que a constituição descreve, tendo assim que exercer uma autoridade limitada, muito pelo contrário uma das características mais marcantes dentro da polícia brasileira é o compromisso, que torna o policiamento em cada estado uma profissão seríssima.

Embora encontrassem uma descrição parcial do policiamento na constituição, patrulhamento ostensivo repressão às drogas até mesmo investigativa, o que se pode perceber é uma polícia que faz muito além do que se determina, por exemplo, conflitos familiares onde na maioria das vezes, dependendo da postura do policial, é resolvida com uma boa conversa, com isso percebemos que mesmo com leis rígidas não sofrendo mudanças ao longo de muitos anos, a sociedade vive em constante mudança obrigando, assim, a polícia a mudar também seus modos de operar.

2.2. OS DIREITOS HUMANOS E A POLÍCIA

Ao longo do tempo é notório que os direitos humanos e a polícia tinham ideias diferentes, herança do período do militarismo que apoiava toda e qualquer manifestação contrária. Construíram uma ideia de que a polícia é violenta afrontando assim não apenas os direitos humanos, mas também ferindo a democracia. Ao se tentar mudar essa visão de uma polícia truculenta não é uma tarefa fácil, inserir em um meio muito fechado, a necessidade de que se respeitem os valores dos direitos humanos.

Os direitos humanos têm a difícil função de abrir os olhos da instituição policial para que este possa entender o poder que exerce. Não apenas o poder normativo ou operacionalidade e força física, mas também exerce uma função social importantíssima juntamente com a população, servido de exemplo, logo a polícia que é formadora de opinião.

No que chamamos de uma nova polícia, menos truculenta e mais pensante, nada mais é que o Estado usando a influência e a força policial em mais uma difícil missão de conseguir implantar suas políticas voltadas para os menos favorecidos e ainda assim manter o direito líquido e certo de todos.

Para Souza é obrigação do Estado garantir os direitos fundamentais não somente aos desfavorecido, mas para todo cidadão, para que dessa forma possamos alcançar a igualdade e oportunidade para todos.

2.3. DEFINIÇÕES DE GRUPOS VULNERÁVEIS

O que caracteriza um grupo vulnerável é a não dominação por si só, ou seja, são pessoas que por uma série de motivos tem a oportunidade de igualdade comprometida ou até mesmo eliminada, causando sofrimento material e psicológico, tendo essa exclusão devida suas escolhas sexuais religiosas ou por sua etnia, por ser negro ou ser portador de necessidades especiais.

Dentro dos grupos vulneráveis temos a população em situação de rua que nesse trabalho será o centro de nossa pesquisa. Esse grupo é muito balanceado quanto às pessoas que o integra, por variados motivos, porém com a pobreza sendo algo em comum entre todos.

Para Santos, os moradores de rua que por algum motivo foram banidos do convívio social, têm seus direitos básicos sucumbidos como a saúde, educação, moradia e o mais importante a segurança, fazendo das ruas sua própria casa. E para piorar, o corpo já com pouca energia e vivacidade, devido a má alimentação, faz o uso de entorpecentes diariamente.

É comum imaginar que a população de rua permaneça em condições calamitosas por opção, mal sabendo que um dos principais fatores para essas pessoas se manterem a sombra da sociedade é por estarem em um círculo vicioso, onde há uma falta de estudo, sem qualificação fica quase impossível conseguir um emprego, fazendo com que esse chefe de família saia de casa e busque abrigo nas ruas e, a partir dessa situação, se torna vulnerável e suscetível ao uso das drogas, Antonelli nos mostra:

O senso comum aponta as drogas como um fator preponderante para que parte da população decida viver na rua, mas os especialistas afirmam que o vício é consequência e não causa, já que as drogas são uma estratégia de sobrevivência para quem está na rua. É uma forma de tentar fugir da realidade em que se encontram, anestesiando a amargura, o frio, a falta de esperança e a indignidade. (ANTONELLI, 2012, s.p.)

2.4. PAPEL DO ESTADO

Os Direitos Fundamentais são direitos assegurados a todos com o seu reconhecimento universal por meio de tratados, pactos e declarações, tanto nacionais como internacionais, e seus objetivos não podem entrar em conflito com os objetivos constitucionais, garantido assim, que esse direito alcance o maior número de pessoas.

Com essa visão, e a fim de atender aos anseios tanto de uma população que se sente amedrontada e acuada pelos moradores de rua, com também ajudar de maneira mais efetiva a população de rua, a prefeitura de Goiânia reativou em 2015 o centro POP (Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua). O Centro POP tem a responsabilidade de proporcionar um convívio em grupo social e desenvolve as relações de solidariedade. O trabalho é desenvolvido especialmente para os moradores de rua, para que eles possam alcançar uma qualidade de vida melhor, estimulando a organização, mobilização e a participação social.

Os centros POPs não são uma particularidade de Goiânia, eles estão espalhados por todo o Brasil, colhendo resultados positivos. O Valparaíso conta com uma unidade que consiste em atendimento adulto, auxiliando na alimentação, café da manhã, almoço e higiene pessoal. O centro também auxilia para que o morador de rua possa tirar todos os seus documentos, oferece atendimento psicossocial, busca resgatar os laços familiares e encaminha ao mercado de trabalho.

Algo de extrema importância é a saúde dos moradores de rua. Toda e qualquer ação deve ser tomada a partir da normalização do corpo, deixando a saúde mental e física em perfeito estado, com isso se garante o mínimo esperado do estado para com a sociedade desfavorecida e em situação de rua. Assim, o cidadão pode ter os seus direitos assegurados, o

que tem por base trazida pela constituição e, já citado, a dignidade da pessoa humana e por conseguinte os direitos econômicos, sociais e culturais.

2.5 DECRETO 7.053/2009

O Decreto 7053/2009 cria grupos temáticos para criar alternativas de inclusão integradas, criação de estudos, pesquisas, programas e serviços. O decreto também vem com a ideia de encorajar as denúncias relacionadas, principalmente, à violação dos direitos da população desse seguimento. Entre várias ações estratégicas previstas pelo plano nacional que prevê essa inclusão social da população em situação de rua são previstas da seguinte maneira: Com a ideia de assegurar os direitos humanos, criam-se ouvidorias com o empenho de combater a impunidade dos atos de violência contra essa população, deixando o acesso mais próximo e rápido para possíveis denúncias; nesse mesmo dispositivo, prever a capacitação de operadores a fim de oferecer um suporte especializado.

Na área do trabalho, prever parcerias com estabelecimentos para ajudar a inserir o sujeito no mercado de trabalho, esse processo de inserção se dá por meio de cooperativas, com isso gera-se não somente a capacitação, mas também serve para demonstrar a importância e capacidade do indivíduo dentro da sociedade.

O decreto vem reforçar o que a Constituição Federal já garante que é no caso: direito à moradia. Para superar essa falha, tem os programas de habitação e locação social e se faz necessária a inscrição para ter direito a esses programas.

Na área da assistência social, destaca-se a estruturação de uma malha de acolhimento assistencial, com a função de levantar informações, indicadores e características a cerca desse seguimento populacional. Realizam a inclusão no cadastro único, essa inscrição garante a participação em programas sociais como Benefício de Prestação Continuada (BPC) e no programa Bolsa Família (PBF), além de garantir a capacitação profissional e promove a educação.

Na área da educação, o desafio é levar os moradores de rua a frequentar escolas ou estabelecimentos de ensino existe uma resistência quanto a isso. A fim de sanar essa falha criou-se a previsão de grupo para buscar alternativas visando levar o ensino pedagógico até eles. Uma das soluções foi promover a educação em meio aberto, com flexibilidade de horários e ingresso, e em seguida incentivar a frequência em escolas, para que com isso possam dar início a inclusão digital que tem extrema importância.

Na área da saúde é onde se concentra o maior volume de ações, visto que a necessidade se faz maior. Para que o indivíduo alcance seus objetivos ou uma melhora de vida é preciso possuir boa saúde física e mental. A gestão pública e política prevê uma série de ações como: atendimentos interdisciplinares e multiprofissionais oferecidos à população em condição de rua, promovendo a saúde através do programa saúde da família sem domicílio, intensificar, melhorar, qualificar e facilitar o acesso aos já consolidados CAPs que oferece atendimento à saúde mental e o sistema de atendimento móvel de urgência – SAMU - também é destinado e qualificado para atender os moradores de rua em suas diversas ocorrências e agentes comunitários.

E, por fim, assegura um direito também constitucional que é o direito à cultura e ao lazer. Nesse seguimento, o apoio é oferecido com a realização de diversas atividades artísticas como: teatro, literatura e artesanato. A ideia é incentivar a participação dos moradores nesses eventos como espectadores e como artistas. Promover debates onde possam participar as autoridades (polícia militar), a sociedade e as pessoas em desfavor; estimular o apoio e projetos culturais que tenha como tema principal a rua, e projetos que tenha a cultura como geração de renda para os moradores de rua.

3 POLÍCIA VERSUS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Ao falar em legalidade e legitimidade que a polícia militar tem, Souza (2008) nos mostra o decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969 – que reorganiza e estrutura a atividade das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal. Em seu artigo 3º, descreve a autonomia e competência do policiamento ostensivo e estabelece que a polícia militar:

Art. 3º - Instituídas para a manutenção da ordem pública e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, compete às Polícias Militares, no âmbito de suas respectivas jurisdições: executar com exclusividade, ressalvadas as missões peculiares das Forças Armadas, o policiamento ostensivo, fardado, planejado pela autoridade competente, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. (SOUZA, 2008, p. 27).

Souza considera o art. 3º como sendo de extrema importância, haja vista que é dele que se legaliza a atividade ostensiva da polícia e, não apenas isso, mas também a exclusividade da atividade, onde se refugia o amparo legal quanto à legitimidade e à legalidade dessa atividade realizada pela polícia militar. E onde se encontra o ponto alto desse artigo, porque é nesse momento onde ocorre o contato da polícia com a pessoa em situação de

rua. Agora, entendendo melhor o que significa ostensividade, seguiremos com a linha de raciocínio, pois a atividade da polícia não se exaure apenas com a atividade de se estar na rua fardado, a polícia também tem a função de assegurar a preservação da ordem pública. No artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, onde encontramos fundamentação legal para as funções realizadas pela polícia militar. Observemos:

Art.144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – [...] V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. § 5º - Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

E para que possa de fato realizar a preservação da ordem, a polícia militar atua de maneira coercitiva, executória e discricionária, logo age com base no poder de polícia.

Mas o bem comum não pode ultrapassar os direitos de uma minoria, sendo esse o auge do problema. Perceba que nos deparamos com uma briga de classes e de interesses a qual a sociedade impulsionada pelo poder do capitalismo vê a pessoa em situação de rua como um câncer.

Pode-se dizer que o fenômeno população em situação de rua vincula-se à estrutura da sociedade capitalista e possui uma multiplicidade de fatores de natureza imediata que o determinam. Na contemporaneidade, constitui uma expressão radical da questão social, localiza-se nos grandes centros urbanos, sendo que as pessoas por ele atingidas são estigmatizadas e enfrentam o preconceito como marca do grau de dignidade e valor moral atribuído pela sociedade. (SILVA, 2006, p. 95).

Nesse entendimento é que podemos perceber que existe um estado de exceção, uma ordem que se sobrepõem a lei atropelando os direitos assegurados pela Constituição, Tratados e Convenções. Fica assim evidente os interesses capitalistas para que se retire das principais regiões comerciais e centros tudo aquilo considerado improdutivo e que sua presença possa atrapalhar o comércio local.

Agamben(2004), classifica a biopolítica como sendo uma estratégia política, com relação à vida humana logo, os objetivos são fazer com que a vida humana se torne produtiva, lucrativa e eficiente. Com esse pensamento o Estado e o mercado se responsabilizam em guiar essas vidas humanas, explorando suas habilidades enquanto produtivas e descartadas quando não são mais produtivas o não tem mais utilidade.

De acordo com esse estigma, a pessoa em situação de rua está enquadrada como não produtiva, e estas, como já visto, não possuem valor para as instituições que se propôs a cuidar da vida humana.

Então, temos a sociedade, alienada pelos fortes princípios capitalistas, temos o poder público responsável por criar leis e normas em busca de uma harmonia, temos os grupos vulneráveis fragilizados por serem vítimas excluídas das políticas públicas, e temos a polícia como linha de frente responsável por gerenciar os conflitos e estabelecer a ordem.

Diante dessa problemática, onde a sociedade vê o morador de rua como um problema, está a polícia, que detém a função e o poder de mediar todos os conflitos.

Dessa maneira, as pessoas em situação de rua vêm a polícia na figura soberana, muitas vezes nesse contato da polícia com os moradores impera a relação de opressor e oprimido.

O policial nas ruas está sob a investidura legal do estado, mas, muitas vezes, longe de olhos de testemunhas e de câmeras, podem usar do poder que tem para o bem estar da sociedade ou para sua degradação (BALESTRERI, 1998).

Para Balestreri (1998), a polícia tem esse divisor de águas, onde o policial pode edificar uma sociedade, quando extrai a essência do que a polícia se propôs a fazer, quando se baseia na hierarquia e disciplina sendo exemplo prático de boas condutas, agindo conforme preconiza as leis, e o mais importante, cuidando do bem maior que é a vida. Por outro lado, essa mesma polícia que cobra e prega conduta ilibada, pode fazer com que toda uma comunidade se desvirtue, agindo de maneira contrária ao que os procedimentos operacionais exigem, com condutas desonestas e com parcialidade.

E os moradores de rua, sendo a parte frágil desse conflito, dificilmente haverá uma responsabilização dos responsáveis quanto aos atos cometidos, que luta diariamente para ter uma perspectiva de integridade física.

Em outros termos, parece-nos apontar para uma encenação prevista: contra a "violência policial" pouco ou nada se pode, a menos que se tenha uma prova divulgada publicamente, o que — por razões diversas, inclusive medo de denunciar — raramente se produz. Esta questão aponta para o medo e a desconfiança em relação aos agentes de segurança. (RIFIOTIS, 1999, p. 6).

Outro grande problema encontrado no seio da polícia é a certeza da impunidade, o que desestimula a realizar uma possível denúncia contra os abusos cometidos, o questionamento a ser levantado é: não são todos os policiais que cometem esses abusos. Logo, esse grupo de policiais, com a conduta proba, também se cala diante das irregularidades por temerem represálias e não quererem ser taxados de “dedo duro”.

Conforme Sandes, em toda área categorizada a qual se trabalha, existe um poder paralelo com um código de silêncio que se sobrepõe, haja vista que ninguém quer ser taxado

como “X-nove” - nomenclatura dada a quem delata, pois esse pode ser o pior título que um policial de rua pode receber.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fim dessa pesquisa, é notório que os direitos fundamentais assegurados por nossa Constituição Federal são essências, porque se faz necessária a satisfação desses, para que possa garantir de maneira efetiva os demais direitos. Ainda dentro dos direitos fundamentais busquei entender o direito de moradia, e pude compreender que a real efetivação desse direito está diretamente ligada ao interesse de quem é responsável em fazer valer a legislação.

Para que se tenha o mínimo de vida digna é fundamental outro princípio, o da dignidade da pessoa humana, para que garanta o mínimo existencial. Sua ausência desencadeia a omissão em diversos outros direitos, pois sua disponibilidade aglutina outros direitos como a segurança, saúde, educação, lazer e outros.

É impossível o indivíduo evoluir sem que antes tenha o mínimo existencial. Na pirâmide Maslow a base trata das necessidades básicas e mínimas para a sobrevivência, e para subir para o próximo nível é primordial que satisfaça esse mínimo que seria respiração, alimentação e água. O segundo nível trata da segurança e é onde o trabalho encontra o ponto central. Maslow pontuou trabalho, moradia e família como sendo primordial para a existência digna dentro de uma sociedade.

Busquei evidenciar o pensamento superficial da sociedade, em pensar que as drogas são o principal fator para levar uma pessoa a morar na rua. Quando que na realidade são diversos fatores, a perda da ligação com a família, o desemprego, a incapacidade de manter sua renda o alcoolismo.

Por estarem na rua em situação calamitosa se entregam às drogas e para manter o vício cometem outros crimes, como furtos e roubos. E a aqui que entra a figura do policial, designado a manter a ordem pública, tem por função coibir esse tipo de ação. Entre a população de rua, vítima clara da omissão do Estado, e a polícia, força empenhada a proteger e a manter a ordem, está a sociedade que tenta de todas as formas se proteger.

Mas o grande problema é como se dá essa proteção. Muitas das vezes recorrem à polícia, e a polícia por sua vez age. A problemática consiste em generalizar e achar que todo morador de rua é marginal e a polícia, acima de tudo, é a promotora dos direitos humanos.

Busquei informações quanto ao treinamento dos policiais e até que nível se cobra e se exige que o aluno soldado faça valer os direitos humanos, e mais precisamente se existe um treinamento voltado a como lidar com a população de rua. Haja vista que não se trata de marginais, mas sim de uma minoria que acima de tudo merece ser tratada com respeito e ter seus direitos assegurados como de qualquer outro cidadão.

Logo, deixo em minha pesquisa a ideia estrutural de que o policial é fruto da sociedade, sendo um cidadão comum se qualificando para ser um servidor operacional. E que em seu treinamento seja basilar o conhecimento, a vontade de fazer, o viver com os outros e reconhecer o seu ser, para que assim seja alcançável as mudanças comportamentais aos profissionais da segurança.

Entendo que a formação dos policiais é um processo complexo e de suma importância, então, a necessidade de introduzir uma matéria voltada à população de rua, seria de grande valia, pois os alunos pouco imaginam que irão lidar com mendigos. O instrutor policial também é de grande importância por acreditar que sua experiência irá auxiliar na formação prática de futuros policiais.

Por fim, o que a pesquisa traz de mais importante é enriquecer as discussões sobre o posicionamento policial ao lidar com os grupos vulneráveis, onde destaco a população de rua por sofrer a exclusão social e ser vítima do descaso estatal.

REFERÊNCIAS

ANTONELLI, Diego. **A difícil decisão de viver nas ruas**. 2012. Disponível em <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/a-dificil-decisao-de-viver-nas-ruas-2ripfb51stwieu3zsipn88lla>> Acesso em: 02 mar. 2018.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. Tradução: Iraci D. Poleti, São Paulo: Boitempo, 2004.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia** – Passo Fundo - RS. CAPEC. Paster Editora, 1998.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto por Álvaro Lazzarini. 5. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

BRASIL, A Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.

BITTNER, Egon. **Aspectos do Trabalho Policial**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (série Polícia e Sociedade).

SANTOS, Boaventura de Souza. **Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005**. 2006. 220 f. Dissertação (Mestrado em Política Social)-Universidade de Brasília, Brasília - DF, 2006.

SOUZA, Pedro Sidney Figueiredo de. **A legitimidade da atividade do policiamento ostensivo nas polícias militares com ênfase nos seus pressupostos axiológicos**. Várzea Grande, 2008. Monografia especialização em Organização de gestão de segurança pública.

RIFIOTIS, Theophilos. **Violência policial e imprensa: o caso da Favela Naval**. São Paulo em Perspectiva. vol.13 no.4 São Paulo, Oct./Dec. 1999.